



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA
**DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS**

Aprovo.

Diretor-Geral

PLANO DE CONTINGÊNCIA DOENÇA POR COVID-19

INCREMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO



ABERTURA DOS SERVIÇOS PRESENCIAIS

SUMÁRIO

1.	ENQUADRAMENTO.....	3
2.	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA TRABALHADORES.....	4
2.1	Higiene das mãos.....	5
2.2	Etiqueta respiratória	5
2.3	Distanciamento social.....	6
2.4	Higienização e desinfeção de superfícies	7
2.5	Proteção individual (EPI)	8
2.6	Auto monitorização de sintomas	8
2.7	(In)formação	8
3.	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO.....	9
4.	MEDIDAS PARA A ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO.....	9

1. ENQUADRAMENTO

Na prossecução do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, foi aprovado Pelo Diretor-Geral, em 06.03.2020, o Plano de Contingência relativo à doença COVID-19 da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB).

Face à rápida evolução da pandemia da doença COVID-19 o Presidente da República decretou, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

O estado de emergência foi renovado através do Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril, até às 23:59 horas do dia 2 de maio de 2020.

O Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, estabeleceu medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, declarou a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e determinou a adoção, em todo o território nacional, entre outras as seguintes medidas de carácter excepcional, necessárias ao combate à COVID -19:

- Fixação de regras de proteção da saúde individual e coletiva dos cidadãos;
- Limitação ou condicionamento de acesso, circulação ou permanência de pessoas em espaços frequentados pelo público, bem como dispersão das concentrações superiores a 10 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;
- Fixação de normas de organização do trabalho, designadamente através da promoção do regime de teletrabalho, e de normas de proteção sanitária, de higiene e segurança;
- Fixação de regras de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

A declaração da situação de calamidade visa reconhecer a necessidade de adotar medidas de carácter excepcional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos efeitos da ocorrência ou perigo de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De acordo com o n.º 4 da RCM n.º 33-A/2020, de 30 de abril, é obrigatória a adoção do regime de teletrabalho, independentemente do vínculo laboral, sempre que as funções em causa o permitam.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, estabeleceu uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID -19, sendo que na área Cultura a data proposta para os Arquivos foi a 04 de maio.

Neste contexto importa implementar medidas adicionais às constantes do Plano de Contingência da DGLAB, de forma a prevenir, conter e mitigar a infeção epidemiológica por COVID -19.

As medidas determinadas no presente Plano tiveram como referência as Orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e a diplomas legais produzidos no âmbito da COVID - 19.

A presente atualização do Plano de Contingência é aprovada pelo Diretor-Geral.

2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA TRABALHADORES

Segundo a DGS uma adequada prevenção da COVID-19 nas entidades deve contemplar todas as medidas de prevenção seguidamente indicadas: Higiene das mãos; Etiqueta

respiratória; Distanciamento social; Higienização e desinfeção de superfícies; Auto monitorização de sintomas; Proteção individual (EPI); e (In)formação.

De forma a salvaguardar condições de higiene, segurança e saúde de todos os trabalhadores da DGLAB, e após a avaliação dos riscos são reforçadas as medidas de prevenção e de proteção da COVID-19 infra identificadas.

2.1 Higiene das mãos

A adequada lavagem das mãos, com água e sabão (durante pelo menos 20 segundos), ou a utilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com 70% de álcool, permitem eliminar o novo coronavírus. A lavagem das mãos deve ser completa e regular, efetuada ao longo do dia e sempre que se justifique.

- A desinfeção das mãos com solução alcoólica é obrigatória à entrada.

Com o objetivo de reforçar as condições de higiene existentes serão colocados mais dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA), nos edifícios afetos à DGLAB, em locais estratégicos.

- Afixar nas instalações sanitárias o folheto da Direção-Geral da Saúde sobre a lavagem correta das mãos.

2.2 Etiqueta respiratória

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) pode transmitir-se a um trabalhador através de gotículas respiratórias de pessoa infetada, quando esta fala, tosse ou espirra. Em termos gerais, não se deve tossir ou espirrar para as mãos nem para o ar.

- O uso de máscara é obrigatório;
- O uso de viseira é obrigatório para os trabalhadores que tenham contacto com o público;

- Instalação de proteções em acrílico ou outro material adequado nos locais onde é realizado o atendimento ao público.

2.3 Distanciamento social

Em termos gerais, considera-se que para efeitos de distanciamento social um trabalhador deve estar afastado de outro trabalhador, ou de utilizador/utente/público, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.

- A DGLAB irá adotar o regime de teletrabalho sempre que as funções em causa o permitam, nos termos do n.º 4 da RCM n.º 33-A/2020, de 30 de abril.
- Os locais de trabalho, assim como os fluxos (entrada e saída), serão reorganizados pelas respetivas chefias visando assegurar o distanciamento social entre trabalhadores e o cumprimento das distâncias de segurança.
- Constituição de equipas pequenas e organização de horários e pausas de trabalho desfasados entre equipas, de forma a limitar a interação social.
- Utilização de sinalização (ex. marcação no pavimento) e outra informação ex. cartazes) que alerte para as distâncias de segurança sempre que se mostre pertinente.
- Manter, se possível, a porta aberta para minimizar o contacto com a mesma e as respetivas maçanetas, e promover o arejamento natural dos espaços, através da abertura de janelas, se for possível.
- Gestão e monitorização equilibrada do acesso de utilizador/público aos edifícios e serviços da DGLAB, e instituição da marcação prévia para o atendimento, utilizando endereço eletrónico da plataforma Consulta Real em Ambiente Virtual - CRAV.
- A circulação de trabalhadores nas zonas públicas, e entre serviços, deve restringir-se ao mínimo indispensável. Não é permitido aos trabalhadores a permanência em áreas públicas como os átrios ou as salas de exposições. Deve ser observado o distanciamento de 2 metros.

- Os elevadores situados na área pública dos edifícios serão utilizados exclusivamente pelo público devendo ser utilizados por uma pessoa de cada vez. Os elevadores monta-cargas permanecerão em funcionamento para transporte de bens e documentação.
- Bar e zonas de refeições até 18 de maio, e em função das medidas que o Governo venha a confirmar para a restauração, o bar/cafetaria e o self-service estarão encerrados.
- A(s) sala(s) de refeições existentes nos edifícios destinada(s) ao consumo de refeições trazidas pelos trabalhadores deve(m) respeitar a lotação fixada DGS e sempre que necessário deverão ser criadas escalas de forma a que a(s) mesma(s) possa(m) ser usufruída(s) por todos.

2.4 Higieneização e desinfeção de superfícies

Reforçar do plano de higienização e desinfeção, complementar a higienização das superfícies com a desinfeção das mesmas.

- Limpeza e desinfeção, após cada utilização ou interação, dos terminais de pagamento automático (TPA) e de outros equipamentos, objetos e utensílios em contacto direto com o cliente ou utilizados para o seu atendimento.
- Utilização de detergentes de base desinfetante que cumpram os requisitos recomendados pela Direção-Geral da Saúde na sua Orientação n.º 014/2020.
- Adoção de um sistema de registo da limpeza com identificação das pessoas responsáveis e a frequência com que é realizada.
- Higienização regular de todas as superfícies de contacto (vidros, balcões, computadores, material de escritório, puxadores, portas, etc.);
- Apesar de na presente conjuntura se encontrar suspensa a obrigatoriedade de apresentação do livro de reclamações no formato físico, quando permitida a sua disponibilização, caso o utente prefira apresentar a sua reclamação neste formato, o trabalhador deve informá-lo de que, antes de efetuar a reclamação, deve desinfetar as mãos ou colocar luvas para o efeito e assegurar-se de que a

higienização é efetuada antes e após a colocação das mesmas. Após o preenchimento da folha de reclamação, o trabalhador deve entregar o duplicado ao reclamante, o qual deve desinfetar as mãos novamente.

2.5 Proteção individual (EPI)

A correta colocação, utilização e remoção de todo o equipamento de proteção individual (EPI), evitam a exposição ao COVID-19.

Foi efetuado o levantamento das necessidades de EPI, sendo que a DGLAB irá disponibilizar os mesmos aos trabalhadores, designadamente máscaras e viseiras.

Serão reforçadas as práticas de higienização dos equipamentos de proteção individual e roupas de trabalho.

Nenhum EPI pode ser partilhado e no caso de equipamentos reutilizáveis deve ser guardado separado do vestuário do dia-a-dia.

Recomenda-se a não partilha de objetos entre os trabalhadores e destes com o público.

2.6 Auto monitorização de sintomas

A temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ (febre), a tosse persistente (ou agravamento da tosse habitual) e a dispneia / dificuldade respiratória são os sintomas comuns da COVID-19, sendo que o trabalhador deve auto monitorizar os sintomas.

2.7 (In)formação

A DGLAB (In)forma regularmente os trabalhadores sobre a COVID-19, relativamente a aspetos relevantes para a proteção da saúde e segurança, através da intranet, correio eletrónico, *site* na internet e afixação de posters informativos.

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO

Na reabertura dos Serviços presenciais nos Serviços dependentes da DGLAB, terminado o Estado de Emergência, são adotadas medidas para reforçar a proteção de todos - leitores, visitantes e trabalhadores - face ao COVID-19.

Esse reforço envolve, em certos casos, algumas restrições ou alterações ao modo de funcionamento dos serviços habitualmente disponibilizados pela DGLAB.

No acesso aos edifícios dos Serviços dependentes da DGLAB são obrigatórias as seguintes medidas de proteção:

- Distanciamento físico;
- Higienizar as mãos com solução antisséptica de base alcoólica disponibilizada pela DGLAB;
- Entrar nos serviços da DGLAB com a máscara colocada e mantê-la durante o tempo que permanecer no edifício;
- Disponibilização de informação atualizada, preferencialmente por meios eletrónicos

É assegurada a desinfeção regular de pontos de contacto como portas, puxadores, botões de elevadores, balcões e equipamentos de uso público, bem como a necessária ventilação.

Sempre que o utente se ausente temporariamente e regresse à sala de leitura/referência deve voltar a desinfetar as mãos com solução alcoólica disponibilizada.

Nos Serviços em que existam espaços com cacifos deve ser mantida a distância de segurança (2 metros) e seguir as instruções do segurança/funcionário, aguardando a sua vez.

4. MEDIDAS PARA A ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO NO ANTT

Nos elevadores só é permitida a utilização por apenas 1 pessoa de cada vez.

Nas zonas de circulação é obrigatório manter a distância de segurança (2 metros).

Área de Referência - O acesso a esta área será restrito à utilização, no máximo, de 6 postos de pesquisa. Estes postos devem ser usados prioritariamente para consulta dos recursos informativos da instituição.

Sala de Leitura Geral - A lotação máxima é de 25 lugares. As restantes condições de acesso e procedimentos que não contrariem a presente informação encontram-se definidas no Regulamento da Sala de Leitura.

A requisição de documentos é efetuada exclusivamente através dos “Pedidos antecipados de consulta”, realizados no sistema CRAV, a formular no sítio web do ANTT, endereço: <https://digitarq.arquivos.pt/>

Os **pedidos de reprodução** serão formulados e respondidos através do seguinte endereço: <https://digitarq.arquivos.pt/oservices>

Salas de exposições - É definido um número máximo de 5 pessoas em simultâneo. Respeite esse número e mantenha a distância de segurança (2 metros).

Salas de reuniões e eventos - É temporariamente suspensa a cedência e utilização de salas para realização de reuniões e eventos públicos.

Serviços de restauração - Até 18 de maio, e em função das medidas que o Governo venha a confirmar para a restauração, o bar/cafetaria estarão encerrados. No ANTT, no Piso 1 e 2, junto ao átrio, estão disponíveis ao público duas máquinas dispensadoras de café.